

O Gestor participou em 12/03/2018, em 14/03/2018 e em 15/03/2018 da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série da 4ª Emissão de Debêntures da INBRANDS S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia:

(i) a dispensa ou flexibilização, pelo prazo de até 30 dias a contar de 29.03.2018, inclusive, do cumprimento, pela Companhia, do Índice Mínimo de Garantia previsto e definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Recebíveis de Cartão de Crédito e Débito) celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 09.08.2016, posteriormente aditado (“Contrato Garantia Cartões”); (ii) a nova prorrogação da Data de Amortização da 1ª Parcela do Valor Nominal Unitário (definidos na Escritura), prevista na Cláusula 4.2.1 da Escritura, de 19.03.2018 (data aprovada pelos Debenturistas da Segunda Série em 15.02.2018) para data a ser acordada entre a Companhia e os Debenturistas da Segunda Série; e (iii) a autorização para a eventual celebração do aditamento à Escritura pela Companhia e pelo Agente Fiduciário e respectiva averbação nos registros pertinentes, bem como a celebração de quaisquer outros documentos, se necessário, e/ou adoção de quaisquer atos necessários para implementar e refletir as deliberações e alterações porventura aprovadas nesta Assembleia e pela Companhia, conforme o caso.

Em 12/03/2018 estiveram presente debenturistas representando 99,9112% das debêntures em circulação. A unanimidade dos debenturistas deliberaram por suspender a Assembleia e aprovar que os trabalhos sejam adiados e retomados no dia 14/03/2018.

Em 14/03/2018 estiveram presente debenturistas representando 99,9112% das debêntures em circulação. A unanimidade dos debenturistas deliberaram por suspender a Assembleia e aprovar que os trabalhos sejam adiados e retomados no dia 15/02/2018.

Em 15/03/2018 estiveram presente debenturistas representando 100% das debêntures em circulação. A totalidade dos debenturistas presentes deliberaram por:

(1) A dispensa, pelo prazo de 18 dias a contar de 29.03.2018, inclusive, ou seja, de 29.03.2018, inclusive, a 16.04.2018, inclusive (“Período”), do cumprimento, pela Companhia, do Índice Mínimo de Garantia (“Dispensa Cartões”). Desta forma, como consequência da Dispensa Cartões, a Companhia poderá, exclusivamente, durante o Período, realizar a Antecipação de Recebíveis Cartão (conforme definido no Contrato Garantia Cartões) em qualquer montante, mesmo que após tal antecipação, a Agenda de Pagamentos seja insuficiente para atender o Índice Mínimo de Garantia na próxima Data de Verificação (conforme definições do Contrato Garantia Cartões).

(2) A nova prorrogação da Data de Amortização da 1ª Parcela do Valor Nominal Unitário, prevista na Cláusula 4.2.1 da Escritura, de 19.03.2018 (data aprovada pelos Debenturistas da Segunda Série em 15.02.2018) para 16.04.2018, sendo certo que as demais Datas de Amortização Ordinária e os percentuais de Amortização (incluindo o percentual da 1ª Parcela), conforme previstos na Escritura, permanecerão inalterados.

Os Debenturistas da Segunda Série presentes ratificaram que, como consequência das deliberações do item (2) acima, a Remuneração (definida na Escritura) incidente sobre a Amortização Ordinária da 1ª Parcela do Valor Nominal Unitário, capitalizada entre 15.02.2018 (dia útil seguinte à Data de Pagamento da Remuneração relativa à 3ª Parcela da Remuneração originalmente prevista na Escritura) até a Data de Amortização da 1ª Parcela do Valor Nominal Unitário (16.04.2018) será integralmente paga aos Debenturistas da Segunda Série na Data de Amortização da 1ª Parcela do Valor Nominal Unitário (16.04.2018), sobrepondo, no que for aplicável, as deliberações do item 14.1.1 da Assembleia Geral dos Debenturistas da Segunda Série aberta e suspensa em 06.02.2018, reaberta e suspensa em 08.02.2018, reaberta em 15.02.2018, as 11:00 horas e encerrada.

(3) As deliberações e aprovações desta Assembleia terão efeitos imediatos, ficando dispensada a celebração de aditamento à Escritura, cuja realização será oportunamente avaliada e deliberada pelos Debenturistas da Segunda Série, uma vez que sejam eventualmente aprovadas novas alterações à Escritura.

O Gestor votou favoravelmente à ordem do dia, considerando a continuidade das negociações entre companhia e debenturistas no âmbito da reestruturação financeira da companhia.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70
SANTANDER EXCELENCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	19.550.100/0001-10